

Diário Oficial

Teresina - Terça-feira, 23 de setembro de 2008

3

LEIS E DECRETOS



LEI Nº 5.798, DE 23 DE SETEMBRO DE 2008

Reconhece de Utilidade Pública o Grupo de Apoio Contato Esperança (GRACE). (*)

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ,

FAÇO saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica reconhecida de Utilidade Pública o Grupo de Apoio Contato Esperança (GRACE), inscrito no CNPJ sob o nº 09.153.492/0001-20, entidade sem fins lucrativos, com sede na Rua Dez, nº 5306, Bairro Vila Bandeirante II, Cep. 64.057-020, Teresina – PI.

Art. 2º À entidade de que trata o artigo anterior ficam assegurados todos os direitos e vantagens da legislação em vigor.

Art. 3º A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina. (PI), 23 de Setembro de 2008

GOVERNADOR DO ESTADO
SECRETÁRIO DE GOVERNO

(*) Lei de autoria do Deputado Themistocles Filho (informação determinada pela Lei nº 5.138, de 07 de junho de 2000).



LEI Nº 5.799, DE 23 DE SETEMBRO DE 2008

Declara de Utilidade Pública a Associação das Mulheres Organizadas (AMOR), com sede no Município de Teresina. (*)

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ,

FAÇO saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública a Associação das Mulheres Organizadas (AMOR), com sede no Município de Teresina.

Art. 2º À entidade de que trata o artigo anterior ficam assegurados todos os direitos e vantagens da legislação vigente.

Art. 3º A entidade deverá encaminhar, anualmente, à Assembleia Legislativa, até 30 de junho do exercício subsequente, para o devido controle, sob pena de revogação da presente Lei, os seguintes documentos:

I – relatório anual das atividades;
II – declaração de que permanece cumprindo os requisitos exigidos para a concessão da declaração de utilidade pública;
III – cópia autenticada das alterações ocorridas no estatuto, se houverem; e
IV – balancete contábil.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina. (PI), 23 de Setembro de 2008.

GOVERNADOR DO ESTADO
SECRETÁRIO DE GOVERNO

(*) Lei de autoria do Deputado Fábio Novo (informação determinada pela Lei nº 5.138, de 07 de junho de 2000).

OF. 1578



LEI Nº 5.800, DE 23 DE SETEMBRO DE 2008

Altera as Leis nº 5.570, de 24 de maio de 2006, e nº 5.571, de 24 de maio de 2006, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ,

FAÇO saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Os artigos 3º, §3º; 7º e 10, da Lei nº 5.570, de 24 de maio de 2006, passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art.3º.....

§3º Das receitas que compõem o Fundo Estadual de Habitação de Interesse Social, a Agência de Desenvolvimento Habitacional do Estado do Piauí será remunerada com 5%(cinco por cento) desse total para cobertura de despesas administrativas e de projetos. (NR)”

“Art.7º.....

I - representantes dos órgãos governamentais:

a) um(1) representante da Agência de Desenvolvimento Habitacional do Estado do Piauí;

b) um (1) representante da Secretaria das Cidades;

.....”(NR)

“Art. 10 O Poder Executivo, através da Agência de Desenvolvimento Habitacional do Piauí, prestará apoio necessário ao regular funcionamento do Conselho Gestor e do Fundo Estadual de Habitação de Interesse Social, com recursos humanos, materiais e estrutura física.” (NR)

Art. 2º O *caput* do art. 1º, e o art. 2º, II, ‘f’, da Lei 5.571, de 24 de maio de 2006, passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art.1º Fica criado o Conselho Estadual de Desenvolvimento Urbano – CEDUR, vinculado à Agência de Desenvolvimento Habitacional do Estado do Piauí, órgão constitutivo e deliberativo, com a finalidade de auxiliar na execução das políticas urbanas de habitação, saneamento ambiental, planejamento urbano e transporte, trânsito e mobilidade urbana, no âmbito da competência do Estado.” (NR)

“Art.2º.....

II -.....

f) Agência de Desenvolvimento Habitacional do Estado do Piauí – ADH;

.....”(NR)

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina (PI) 23 de Setembro de

GOVERNADOR DO ESTADO
SECRETÁRIO DE GOVERNO

OF. 1579